

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

O Município de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEURB, Torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação DO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 26/2022-SEURB-PMA.

Data da circulação: Diário Oficial nº 3869. Quarta Feira, 24 de Maio de 2022.

Adriana Emília de Rezende Cardoso
Secretária Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0234 /2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, benefício de aposentadoria proporcional a Sra. **LUIZA COELHO PANTOJA**, matrícula 0139, Auxiliar Municipal, com acúmulo da pensão por morte junto ao Instituto de Gestão Previdenciária- IGEPREV, nos termos da Lei Complementar nº 2.586/2012, art. 53-A, §1º, II e §2º, I, correspondente ao valor mensal de **R\$ 1.394,02(Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento mensal.....R\$ 1.394,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022 e revogando na integralidade a Portaria nº 071/2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CMA
EMPRESA: MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI
OBJETO:ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa, para SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, mediante de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 37.054.613/0001-11
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1077 / SALA 1004 / BELEM
VALOR: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

RUI BEGOT DA ROCHA
PRESIDENTE DA CMA
BIÊNIO 2021-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto nos art. 13, inc. VI e 25, inc. II, da Lei 8666/93, inexigível a licitação em favor da empresa:

MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI, inscrita sob o CNPJ 37.054.613/0001-11, perfazendo-se o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, a ser realizada no período de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

RUI BEGOT DA ROCHA
PRESIDENTE DA CMA
BIÊNIO 2021-2022